

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/97

Descentraliza a execução orçamentária e controle contábil da Câmara de Vereadores de Sertão Santana.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana, no uso das suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Institui o sistema de contabilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Parágrafo único: A realização dos serviços observará as disposições legais e as normas técnicas jurídicas aplicadas à Administração Pública.

Art. 2º - A execução orçamentária das despesas será realizada através de setor contábil próprio da Câmara Municipal, que procederá os pagamentos, controles e demonstrações contábeis, e demais atos necessários à administração financeira orçamentária dos recursos orçados ao Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos especiais e suplementares, destinados à Câmara de Vereadores, ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo até o dia 15, nos termos em que dispõe o art. 64, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

...

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, em 06 de fevereiro de 1997.



IVAN CARLOS DALBEM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SERTÃO SANTANA

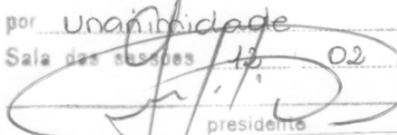
Registre-se e Publique-se
Em 06/02/97



RENATO ADÃO BURCHERT

2º Secretário

Câmara Municipal Sertão Santana

Aprovado em 19 discussão
por unanimidade
Sala das sessões 12 02 1997

presidente